



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 17, de 13 de agosto de 2002

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Permanecem a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, na secretaria da Câmara Municipal, as Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 1999, pelo período de 60 (sessenta dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 13 dias do mês de agosto de 2002.


Silvio Hasse
Presidente

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

- EDIÇÃO 2841

- PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Permanecem a disposição dos contribuintes para exame e apreciação na secretaria da Câmara Municipal, as Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 1999, pelo período de 60(sessenta dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 13 dias do mês de agosto de 2002.

**SILVIO HASSE
PRESIDENTE**